MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Gabinete do Reitor
Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95.700-086
Telefone: (54) 3449.3300 – www.ifrs.edu.br – E-mail: assuntos.internacionais@ifrs.edu.br

EDITAL PROEX Nº 18/2023

EDITAL DE ADESÃO PARA APLICAÇÃO DE AVALIAÇÃO PRESENCIAL DE LÍNGUA PORTUGUESA PARA ESTRANGEIROS, IMIGRANTES E REFUGIADOS

A PRÓ-REITORA DE EXTENSÃO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 189/2020, e de acordo com a Política de Internacionalização do IFRS, torna público o **Edital de Chamamento Público para adesão para aplicação de avaliação presencial de língua portuguesa para estrangeiros(as), imigrantes e refugiados(as)** que realizaram algum curso EaD ou on-line de língua portuguesa oferecido pelo IFRS.

1. DA FINALIDADE

1.1. O presente edital tem por finalidade a adesão de Instituições da Rede Federal de Educação, Ciência e Tecnologia, Universidades e Instituições de Ensino Superior Privadas para a aplicação de avaliação presencial de língua portuguesa para estrangeiros, imigrantes e refugiados que realizaram algum curso EaD ou *on-line* de língua portuguesa oferecido pelo IFRS, quais sejam:

a) Português como Língua Adicional 1; Português como Língua Adicional 2; Português como Língua Adicional 3; Português como Língua Adicional 4; Português como Língua Adicional 5; Português como Língua Adicional 6; Português como Língua Adicional 7; Português como Língua Adicional 8; Português como Língua Adicional 9; Português como Língua Adicional 10; Português como Língua Adicional 11; Português como Língua Adicional 12;

b) Português como Língua de Acolhimento para (I)Migrantes e Refugiados;

c) Português como Língua Adicional em rede;

d) Língua Portuguesa para imigrantes e refugiados; e

e) Português para Estrangeiros, (I)Migrantes e Refugiados: Língua, Sociedade e Cultura - nível básico.

f) Língua Portuguesa e Cultura Brasileira para Estrangeiros, níveis básico e intermediário, disponíveis no link https://moodle.ifrs.edu.br/.

1.2. A aplicação de avaliação presencial visa a atender à Portaria Nº 623, de 13 de novembro de 2020 do Ministério da Justiça e Segurança Pública, que dispõe sobre os procedimentos de naturalização, exigindo a realização de pelo menos uma prova presencial para os cursos de língua portuguesa realizados na modalidade a distância.

2. INSTITUIÇÕES ELEGÍVEIS

2.1. São elegíveis a aderir à aplicação de avaliação presencial de língua portuguesa todas as instituições integrantes da Rede Federal de Educação, Ciência e Tecnologia, Universidades e Instituições de Ensino Superior Privadas.

3. DA ADESÃO E DA DOCUMENTAÇÃO

3.1. A adesão deverá ser realizada através do encaminhamento do Acordo de Cooperação Técnica (Anexo I), devidamente assinado pelo dirigente máximo da instituição, para o endereço eletrônico assuntos.internacionais@ifrs.edu.br, com o título Inscrição para o **Edital de Chamamento Público para adesão para aplicação de avaliação presencial de língua portuguesa para estrangeiros(as), imigrantes e refugiados(as)**

3.2. As instituições devem indicar, no momento da inscrição, um servidor responsável pela coordenação da ação, para que o IFRS possa encaminhar as instruções e as avaliações.

3.2.1. Deverá ser informado, no corpo do e-mail, o nome completo e o e-mail do servidor responsável pela coordenação da ação.

4. DAS RESPONSABILIDADES

4.1. Cabe ao Instituto Federal do Rio Grande do Sul:

a) encaminhar o modelo de avaliação a ser aplicada e suas atualizações, juntamente com o gabarito e as instruções para aplicação da avaliação.

4.2. Cabe ao Instituto/Universidade que aderir à aplicação de provas:

a) designar um servidor, de área de formação em Letras, como responsável pela coordenação da ação;

b) elaborar, conduzir e dar publicidade ao edital de aplicação de avaliação presencial em sua instituição;

c) aplicar a avaliação presencial e fazer a correção da mesma;

d) emitir a declaração de aprovação para cada um dos candidatos aprovados;

e) informar o IFRS sobre o lançamento de editais e o resultado das avaliações realizadas.

5. DA ADMISSÃO E DA AVALIAÇÃO DA PROPOSTA DE ADESÃO

5.1. Somente serão homologadas as propostas que estiverem em conformidade com as normas constantes no presente edital.

5.2. As adesões recebidas serão analisadas em até 15 dias úteis da data de recebimento.

5.3. A homologação das inscrições será publicada no site do IFRS, junto a esse edital.

6. DOS RECURSOS

6.1. A interposição de recursos ao não aceite da adesão deverá ser encaminhada ao endereço eletrônico assuntos.internacionais@ifrs.edu.br, no prazo de 5 (cinco) dias, a partir da data de publicação da homologação.

7. DA VIGÊNCIA DO EDITAL

7.1. O prazo de vigência deste Edital, para as manifestações de interesse, dar-se-á a partir de 02 de junho de 2023.

7.2. Este Edital de Chamamento Público é de fluxo contínuo e findar-se-á a qualquer tempo por interesse da administração.

7.2.1. O término da vigência deste Edital será publicado junto ao sítio eletrônico do IFRS, tendo a eficácia legal a partir do segundo dia útil de sua publicação.

7.2.2. Deverá a Administração proceder e dar os andamentos necessários a todos os pedidos devidamente protocolados e/ou enviados para o e-mail assuntos.internacionais@ifrs.edu.br antes do término de vigência deste Edital.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. É responsabilidade de cada instituição acompanhar as publicações referentes a este edital.

8.2. Não haverá transferência de valores entre as instituições participantes.

8.3. As dúvidas relacionadas ao presente edital deverão ser encaminhadas para o endereço eletrônico assuntos.internacionais@ifrs.edu.br, constando no assunto do e-mail **"DÚVIDAS: Adesão à Avaliação presencial de Língua Portuguesa"**.

8.4. A qualquer tempo este edital poderá ser revogado, retificado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito à indenização de qualquer natureza.

8.5. Os casos omissos serão decididos pela Pró-reitoria de Extensão do IFRS.

Bento Gonçalves, 02 de junho de 2023.

MARLOVA BENEDETTI
Pró-reitora de Extensão do IFRS